

LEI Nº 167/66 = DE 18/02/66. ATO Nº 290.

DISPÕE SOBRE PERMUTA DO POÇO SEMI-ARTEZIANO COM A C.E.R./3.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar com a Comissão de Estradas de Rodagem nº 3. C.E.R./3, por preço de custo, o Poço semi-arteziano situado na vertica das Rodovias "BELA VISTA - PORTO MUR

LEI Nº 167/66. - FLS. 2.

Art. 2º - A indenização da permuta que trata o artigo anterior será feita pela C.E.R./3., através de serviços que deverá prestar ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 18/02/66.

(a) IBER GOMES SÁ.  
Pref. Mun.